



Autógrafo de Lei Nº 144/2014

“Cria o Setor Novo Horizonte decorrente do desmembramento do Setor Balneário Lagoa no Município de Lagoa da Confusão e dá outras Providencias”

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário **aprovou** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Setor Novo Horizonte decorrente do desmembramento do Setor Balneário Lagoa no Município de Lagoa da Confusão, **conforme memorial descritivo anexo**, o qual faz parte integrante desta presente Lei.

Art. 2º - O setor referido no dispositivo acima será destinado a investimentos públicos para Zona Especial de Interesse Social – ZEIS para promoção de habitação. O Loteamento denominado Balneário Novo Horizonte.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Habitação, autorizada a regularizar os imóveis, criar, desenvolver e executar Programas de Assentamento Urbano, direcionado às famílias de baixa renda do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se a Lei nº 640/2014

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 08 dias de Dezembro de 2014.


Rogério Lino Mota
Presidente